

(*) *Publicada no DOE nº 7.276, de 15 de agosto de 2.008, página 22.*

RESOLUÇÃO NORMATIVA TC/MS Nº 61, DE 13 DE AGOSTO DE 2008.

“Autoriza os órgãos de assessoria e direção diretamente ligados à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, a expedirem Orientações Técnicas – OT’s, com caráter normativo, no âmbito do Tribunal e aos Jurisdicionados.”

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, de 28 de junho de 1990, considerando a necessidade de implementar ferramentas que contribuam com a agilização da implantação de métodos e programas que visam a modernização das atividades de controle externo e social da gestão de recursos públicos, principalmente na informatização dos procedimentos, resolve:

Art. 1º - Os órgãos diretamente ligados à Presidência do TCEMS, poderão expedir Orientação Técnica Interna – OTI, e Orientação Técnica aos Jurisdicionados – OTJ, com caráter normativo, para implementar projetos e programas pilotos.

Art. 2º - As Orientações receberão identificação contendo as siglas do órgão expedidor e numeração fornecida pelo Gabinete da Presidência, seguindo o padrão: OTJ Nº DCE/PRES, OTJ Nº ASS.JUR/PRES., devendo sempre conter a assinatura do Presidente do TCEMS.

Art. 3º - Todas as Orientações Técnicas, além de serem encaminhadas aos interessados via correspondência, estarão disponíveis no site do TCEMS.

Art. 4º - O caráter normativo dado às Orientações Técnicas, face as necessidades das reformulações e implantações de novas metodologias de trabalho, equipara-se às Instruções Normativas ora existentes.

Art. 5º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2008.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

(a)Conselheiro Augusto Mauricio da Cunha e
Menezes Wanderley - Relator
(a)Conselheiro Carlos Ronald Albaneze
(a)Conselheiro Osmar Ferreira Dutra
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Dr. Manfredo Alves Corrêa – Procurador-Chefe do
Ministério Público Especial

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do
Parágrafo único do artigo 97 do
Regimento Interno do Tribunal de
Contas.

MARISA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

<i>(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.</i>
--